



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, nº145 – Vila Piza- Limeira - SP
Fone (19) 3404-2940

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2019

Fundamento legal: Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 26-12-2018

Classificação publicada no DOE a partir de 22/01/2019

ETAPA I – PROCESSO INICIAL - Habilitados

Atribuição de classes dos anos iniciais do EF, aulas dos anos finais do EF e aulas do EM, bem como aulas das classes/salas de Recurso e de Educação Especial (APE) de disciplinas decorrentes de licenciaturas plenas dos docentes e candidatos à contratação habilitados (caput e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 10 e caput. art. 11 da Res. SE 71/2018).

TITULARES DE CARGO:

Constituição de Jornada dos Titulares de cargo poderá ocorrer com:

- Aulas livres da disciplina específica do cargo;
- Complementada por aulas livres da disciplina não específica da mesma da licenciatura plena;
- Demais disciplinas da sua habilitação do respectivo curso

*“Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a (s) disciplina(s) identificada (s) pela análise do **histórico do respectivo curso**, em que se registre, no mínimo, **o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída**, nos termos da Indicação CEE 157/2016, devidamente homologada.”*

- Poderão ainda serem atribuídas aulas livres de disciplinas decorrentes de **outra(s) licenciatura(s)** que o docente ou candidato à contratação possua.

ATENÇÃO: não poderão ser atribuídas aulas decorrentes de Bacharelado/Tecnólogo.

OBSERVAÇÃO 1: Lembramos que o professor efetivo poderá optar por constituir jornada apenas com aulas livres da disciplina específica do cargo, sendo que em caso de insuficiência e/ou atendimento da necessidade pedagógica da Unidade Escolar, **poderá** complementar sua jornada com os itens b, c e d.

OBSERVAÇÃO 2: É vedada a constituição de jornada com projetos.

Para o professor de Educação Básica II de Educação Especial poderão ser atribuídas:

- Classes livres de Educação Especial Exclusiva
- Aulas livres de salas de Recurso, da área de necessidade especial relativo a seu cargo, no EF e EM.

Atenção 1! Para caracterizar a constituição de jornada é necessário que seja atribuída **ao menos uma turma da disciplina específica do cargo**. O professor que começa constituindo na UE e não consegue totalizar a jornada na qual está inscrito com aulas da disciplina específica, não específica, demais disciplinas ou disciplinas de outras licenciaturas e **declina de aulas em substituição** que estão sendo oferecidas na Unidade Escolar, deverá **obrigatoriamente** participar da atribuição **em nível de DE**, a fim de completar a constituição de jornada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, nº145 – Vila Piza- Limeira - SP
Fone (19) 3404-2940

Atenção 2! Caso inicie a constituição com ao menos uma turma da disciplina específica, não tendo outra opção, poderá compor com aulas em substituição da específica, não específica e demais disciplinas de outra licenciatura. Não se torna adido e deve ter atribuída sua jornada atual.

Poderá ser atribuída neste momento **turmas de ACD** – respeitando o limite legal – Resolução SE 04/2016, a saber:

- I - até 1 (uma) turma, para o docente incluído em Jornada Inicial de Trabalho Docente;
 - II - até 2 (duas) turmas, para o docente incluído em Jornada Básica de Trabalho Docente;
 - III - até 3 (três) turmas, para o docente incluído em Jornada Integral de Trabalho Docente.
- Turmas de **Educação Física do noturno** não podem ser atribuídas na fase inicial – só durante o ano.

Redução de jornada: O Artigo 21 preconiza que **é vedada** a redução de jornada de trabalho, **sempre que existirem aulas livres da disciplina do respectivo cargo**, disponíveis para constituição na unidade escolar de classificação ou na Diretoria de Ensino, neste caso, observada a compatibilidade de horários e de distância entre as escolas. Estabelece também as exceções, ou seja, que poderá ocorrer redução da jornada em que o docente esteja incluído, **exceto a redução para a Jornada Reduzida de Trabalho Docente**, nas seguintes situações:

- 1 - Diminuição do número de turmas/classes na unidade escolar em relação ao ano letivo anterior;
- 2 - Alteração do quadro docente, em decorrência de transferência de titulares de cargo oriundos de escola, que tenha aderido ao Programa Ensino Integral;
- 3 - Alteração do quadro docente, em decorrência de extinção ou de municipalização de unidade escolar.
- 4 - Provimento de cargo nas classes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, em regime de acumulação de cargos/funções.
- 5 – Em **qualquer caso de acumulação**, em que se justifique a medida, a critério do superior imediato, **com consulta, se necessário**, à Comissão Regional (A decisão cabe ao Diretor da escola).

Observação 1: Para ocorrer a redução, a escola tem que **atender** a pelo menos **um dos critérios** do artigo 21 e o docente tem que ter **realizado a opção** de redução no sistema no momento da inscrição. Caso não atenda a um dos critérios, **não ocorrerá a redução. Caso ocorra a redução**, o docente permanecerá, no decorrer do ano em que ocorrer a redução, com a jornada de trabalho de menor duração e mais as aulas que a excederem, a título de carga suplementar, **exceto na redução para viabilizar a acumulação de cargo/função**.

Observação 2: Fica facultado ao docente titular de cargo a possibilidade de se **retratar**, definitivamente, **da opção**, para **redução da jornada de trabalho**, antes de concretizá-la na atribuição em nível de unidade escolar, caso a situação da escola se enquadre no que dispõe qualquer um dos itens constantes do parágrafo 1º do artigo 21.

Composição de Jornada: Quando **não houver nenhuma aula** da disciplina específica do cargo do professor, poderá ocorrer na Unidade Escolar, a expresso pedido do professor (utilizar modelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, nº145 – Vila Piza- Limeira - SP
Fone (19) 3404-2940

encaminhado pela DERLim), a **composição da jornada de trabalho**, a fim de evitar a atribuição na Diretoria de Ensino.

Esta composição da jornada de trabalho do Efetivo poderá ser com:

1. aulas em substituição da disciplina específica do cargo;
2. com aulas livres ou em substituição das disciplinas não específicas da licenciatura do cargo;
3. com aulas livres ou em substituição das demais disciplinas da sua habilitação (160 horas);
4. ou disciplinas decorrentes de outras licenciaturas plenas que o docente possua.

Observação: Na total inexistência de aulas para constituição de jornada, o docente que não expressar o pedido para composição de Jornada de trabalho, **terá redução compulsória para a Jornada Inicial de Trabalho Docente**, sendo declarado **adido** e devendo participar de atribuição em nível de Diretoria de Ensino

O docente com jornada parcialmente constituída, que **não queira** ter atribuídas aulas de disciplina(s) não específica(s) e de demais disciplinas de sua habilitação ou decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua, deverá participar da atribuição **em nível de Diretoria de Ensino**, e, ainda, na inexistência de aulas, **terá redução compulsória para a jornada imediatamente inferior** ou, no mínimo, para a Jornada Inicial de Trabalho Docente, devendo manter a totalidade das aulas atribuídas, a título de carga suplementar, se for o caso.

Ampliação de Jornada (somente na U.E): com aulas livres da disciplina específica do cargo, disciplinas não específicas da licenciatura do cargo e demais disciplinas da sua **habilitação (sem detrimento dos titulares de cargo da própria disciplina)**. Fica **vedado** a ampliação de jornada com classes ou aulas de **Projetos e Programas da pasta, EJA e CEL** (exceto Língua Espanhola aos docentes titulares de cargo desta disciplina).

Não havendo condições de ampliação para jornada pretendida, **poderá ser concretizada a ampliação para jornada intermediária**, o restante das aulas fica como carga suplementar (**a opção de ampliação para jornada maior ficará válida até 30/11**). Fica **vedada**, na fase de ampliação de jornada, a atribuição de carga horária que **exceda à jornada constituída sem atingir a quantidade prevista para qualquer das jornadas intermediárias ou para a jornada pretendida**, exceto quando se tratar de bloco indivisível de aulas (se as aulas disponibilizadas não forem suficientes para atingir pelo menos a jornada intermediária, **não se iniciará** a ampliação).

Observação: se no momento da constituição de jornada do efetivo, as aulas atribuídas, por serem bloco indivisível, já chegarem ao número correspondente a jornada de opção da ampliação do docente, essa ampliação já se caracteriza nesse momento.

Carga suplementar: com aulas livres ou em substituição das disciplinas específicas, não específicas e demais disciplinas de habilitações/qualificações e disciplinas decorrentes de outras licenciaturas que o docente possua.

O docente **não poderá declinar das aulas existentes na unidade escolar para concorrer a atribuição de carga suplementar em nível de Diretoria de Ensino (sejam livres ou em substituição)**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, nº145 – Vila Piza- Limeira - SP
Fone (19) 3404-2940

Designação pelo Artigo 22 - O ato de designação far-se-á por período fechado, com duração mínima de 200 (duzentos) dias e no máximo até a data limite de 30 de dezembro do ano da atribuição, sendo cessada antes dessa data nos casos de reassunção do titular substituído, ou por solicitação do docente designado, ou em virtude de redução, por qualquer motivo, da carga horária da designação, ou, ainda, por proposta do Diretor de Escola da unidade em que o docente se encontra designado, neste caso sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

A carga horária da designação, quando constituída de **aulas livres**, consistirá de aulas atribuídas da disciplina específica do cargo e deverá abranger **uma única unidade escolar**, sempre em quantidade igual ou superior à da carga horária total atribuída ao titular de cargo em seu órgão de origem.

A carga horária da designação, quando constituída de **aulas em substituição**, deverá ser composta por aulas atribuídas da disciplina específica, ou da(s) não específica(s), ou, ainda, das demais disciplinas da habilitação do docente, bem como com aulas de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s), quando for o caso, sempre em **quantidade igual ou superior à da carga horária total** atribuída ao titular de cargo em seu órgão de origem, **devendo o substituto ser de mesma disciplina do cargo e possuir a mesma formação do substituído**.

Cronograma de Atribuição:

Etapa I

1- TITULARES DE CARGO

DIA/ HORÁRIO	UE	DE Local da Atribuição (Diretoria de Ensino): EE Gabriel Pozzi
22.01.19 8h 3ª feira Fase 1	1º Constituição; 2º Composição; 3º Ampliação; 4º Carga Suplementar	
23.01.19 8h30 4ª feira Fase 2	-----	Constituição de Jornada: - Aos docentes não atendidos totalmente na U.E. e aos adidos (caráter obrigatório) seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino. Composição da Jornada - Aos docentes atendidos parcialmente na constituição e aos adidos (caráter obrigatório) seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino. Carga Suplementar
24.01.19 8h30 5ª feira Fase 3	-----	Artigo 22 - Atribuição para designações nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85 (os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição com classificação final que comprove suas habilitações e qualificações, termo de anuência e cópia do modelo CGRH 2019)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, nº145 – Vila Piza- Limeira - SP
Fone (19) 3404-2940

24.01.19 13h30 5ª feira Fase 3	-----	Atribuição das turmas referentes aos Projetos e Programas da Pasta, cuja recondução ocorreu em dezembro de 2018;
---	-------	--

OCUPANTES DE FUNÇÃO-ATIVIDADE (categoria F), CONTRATADOS (categoria O) e CANDIDADOS A CONTRATAÇÃO.

Atribuição de classes e aulas dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, aulas do Ensino Médio, de sala de recursos da Educação Especial, será para docentes OFA (categoria F), contratados (categoria O) e candidatos a contratação conforme o Artigo 8º da Resolução SE nº 71, de 22-11-2018.

A carga horária de opção do Docente Não Efetivo ou do Candidato a contratação poderão ser compostas com aulas da disciplina específica ou não específica, com aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato à contratação. Além das demais disciplinas de habilitação do respectivo curso, poderão ser atribuídas aulas de disciplinas decorrente de outra(s) licenciatura(s) que o docente ou candidato à contratação possua.

A composição de carga horária dos docentes não efetivos, em nível de unidade escolar e/ou Diretoria de Ensino, dar-se-á com **classes ou aulas livres, obrigatoriamente**, de acordo com a **carga horária de opção registrada no momento da inscrição**, e, no mínimo, pela carga horária correspondente à da Jornada Inicial de Trabalho Docente. **(F só é obrigado a compor sua carga horária de opção com aulas livres)**. Após o atendimento à composição de carga horária, conforme disposto no caput do artigo 26, caberá aos docentes não efetivos a possibilidade de completar a carga horária atribuída até o limite de 32 (trinta e duas) aulas.

Observação:

- 1- O docente não efetivo, que não conseguir completar a composição da carga horária, em conformidade ao disposto no caput deste artigo, **poderá, a seu expresso pedido (modelo encaminhado pela DERLim), ter atribuídas classe/aulas em substituição**, no mínimo correspondente à Jornada Inicial de Trabalho Docente, a fim de evitar a atribuição na Diretoria de Ensino.
- 2- A atribuição inicial deve ser realizada na carga horária de opção da categoria F, depois de atendida a carga horária de opção e ainda havendo saldo de aulas, o docente pode ampliar sua carga horária (segundo a ordem de classificação).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, nº145 – Vila Piza- Limeira - SP
Fone (19) 3404-2940

Cronograma:

Categoria F/ Contratados (categoria “O” 2016/2017/2018) e Candidatos a Contratação (novos) – habilitados ou licenciados

DIA/ HORÁRIO	UE	DE Local da Atribuição (Diretoria de Ensino): EE Gabriel Pozzi
28.01.19 8h 2ª feira Fase 4	Composição de carga horária: - OFA (Categoria F) a que se refere o § 2º do artigo 2º da LC 1010/2007	-----
28.01.19 13h30 2ª feira Fase 5	-----	Composição de carga horária: - OFA (Categoria F) a que se refere o § 2º do artigo 2º da LC 1010/2007
29/01/2019 8h30 3ª feira Fase 5		Composição da carga horária (Continuação aos não atendidos no dia anterior) OFA (Categoria F) a que se refere o § 2º do artigo 2º da LC 1010/2007
29.01.19 13h30 3ª feira Fase 6	-----	Composição de carga horária - Candidatos com contrato vigente 2016/2017/2018 (Cat “O”) e Candidatos a contratação – (novos). Obs: CLASSIFICADOS EM LISTA ÚNICA Bancas: - Letras (de --- a ----) - Exatas - Humanas - Arte - Educação Física - Classe de anos iniciais (todos) - Educação Especial /Sala de Recursos (todos)
30.01.19 8h30 4ª feira Fase 6 Continuação	-----	Composição de carga horária (Continuação aos não atendidos no dia anterior) - Candidatos com contrato vigente 2016/2017/2018 (Cat “O”) e Candidatos a contratação – (novos). Obs: CLASSIFICADOS EM LISTA ÚNICA Bancas: - Letras (de a) - Exatas - Humanas - Arte - Educação Física - Libras (todos)



ETAPA II – PROCESSO INICIAL - Qualificados

Atribuição de classes/aulas aos **candidatos qualificados**: portadores de Licenciatura Curta, alunos de último ano de Licenciatura Plena, portadores de diploma de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior, alunos de último ano de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior na seguinte ordem:

- 1- Efetivos- de qualificações decorrentes de Bacharelado ou Tecnologia.
- 2- Estáveis Constituição Federal 1988 - Cat “P”
- 3- Celetistas - Cat “N”
- 4- Docentes abrangidos pela LC 1010/2007 - Cat “F”
- 5- Docentes com contrato vigente 2016/2017/2018 e Candidatos a contratação (novos)

Obs: não poderão ser atribuídas aulas a aluno de 50% de licenciatura ou bacharelado (docentes com inscrições dessa faixa funcional, atuarão apenas como eventuais)

Fase 1 (U.E.) - Atribuição de aulas remanescentes da Etapa 1 aos docentes titulares de cargo (de qualificações decorrentes de Bacharelado ou Tecnologia), Categoria F (OFA) e docentes com contrato vigente 2016/2017/2018, **já atendidos na Etapa 1 em nível DE, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar**, qualificados nos termos do §8º e artigo 10 da Resolução SE nº 71, de22/12/2018.

Fase 2 (D.E.) - Atribuição de aulas remanescentes da Etapa 1 aos docentes não atendidos na UE e candidatos a contratação na seguinte ordem: titulares de cargo, Categoria F (OFA) , docentes com contrato vigente 2016/2017/2018 e candidatos a contratação (novos), qualificados nos termos do §8º e artigo 10 da Resolução SE nº 71, de22/12/2018.

DIA/ HORÁRIO	FASE 1 – UE	FASE 2 – DE Local da Atribuição (Diretoria de Ensino): EE Gabriel Pozzi
31.01.19 8h 5ª feira Fase 1	Atribuição aulas remanescentes da Etapa 1. - Carga Suplementar do titular de Cargo (de qualificações referentes a cursos de bacharelado ou tecnologia). - Aumento de carga horária dos estáveis (categoria F), contratados (categoria O) e candidatos a contratação (novos que tiveram atribuídas aulas em nível DE). Docentes com aulas já atribuídas na U.E	-----
31.01.19 A partir das 13h30 5ª feira Fase 2	-----	Atribuição aulas remanescentes da Etapa 1. - Carga Suplementar do titular de Cargo (de qualificações referentes a cursos de bacharelado ou tecnologia). - Aumento de carga horária dos estáveis- categoria F - Contratados (O) – 2016/2017 e 2018 - Candidatos a contratação – novos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LIMEIRA
Rua Cesarino Ferreira, nº145 – Vila Piza- Limeira - SP
Fone (19) 3404-2940

<p>31.01.19 A partir das 13h30 5ª feira Fase 2</p>	<p>-----</p>	<p>Projetos: Atribuição para projetos da pasta, a novos docentes, devidamente selecionados, observada a legislação específica.</p>
--	--------------	---

- Após esse período inicia-se a Atribuição Durante o Ano – novas orientações serão encaminhadas pela Comissão Regional de Atribuição de Aulas.